

II – VANESSA MARIANA G DE L S ALBUQUERQUE, Analista Judiciário - APJ/PSICOLOGO, mat. 1866478;

III- SIMONY FREITAS DE MELO, Analista Judiciário - APJ/PEDAGOGO, mat. 1830147;

Art. 2º O mandato da atual da equipe multiprofissional integrante do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Socioeducativo – GMF coincidirá com o período do mandato da atual mesa diretora, facultada a recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) a edição desta Portaria, nos moldes do art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 214 de 15 de dezembro de 2015.

Publique-se.

Recife, 26 de julho de 2022.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 25 DE JULHO DE 2022

Ementa : Altera a Portaria Conjunta nº 20 de 23 de outubro de 2020 e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, e o Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Ricardo Paes Barreto, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o acúmulo de feitos na Revisão dos processos criminais e infracionais e atraso na tramitação dos feitos causado pela mencionada tarefa;

CONSIDERANDO a importância da correta alimentação do sistema com o ingresso das ações judiciais no PJe;

CONSIDERANDO que com a implantação do PJe a distribuição e autuação dos feitos passou a ser realizada de modo automático pelo próprio sistema, retirando esta atribuição dos(as) distribuidores(as);

CONSIDERANDO o excesso de atribuições dos(as) servidores(as) lotados(as) nas secretarias das unidades criminais e infracionais;

CONSIDERANDO que nas Varas Únicas o papel de Revisor de Autuação e Certificador já é exercido pelos(as) distribuidores(as);

CONSIDERANDO a disponibilização da Consulta Processual Unificada logada, que reúne as informações dos sistemas de 1º e 2º Graus - PJe e Judwin, inclusive de processos em segredo de justiça;

RESOLVEM:

Art. 1º . A Portaria Conjunta nº 20 de 2020, de 23 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 35.**

§1º

VII – (313) pedido de prisão preventiva e (314) pedido de prisão temporária.

Art. 36.

IV – certificar os antecedentes criminais e infracionais em desfavor do(s) réu(s) ou do(s) adolescente(s) infrator(es), por meio da Consulta Processual Unificada “logada”, mediante a inserção de login e senha de rede. (NR)

§4º A consulta aos sistemas SEEU, INFOSEG, SIAP (SDS) e SIPIA, ou os que venham substituir, será realizada a critério do(a) Magistrado(a), pelos(as) servidores(as) da própria unidade judiciária.

Art. 37. *O papel de Revisor de Autuação e Certificador será exercido pelos(as) servidores(as) lotados(as) da Distribuição do Foro. (NR)*

§1º Nas Varas Únicas, além do(a) Distribuidor(a), poderá ser indicado(a) mais um(a) servidor(a) para exercer o papel de Revisor de Autuação e Certificador. (NR)

§2º No Foro da Capital, o papel de Revisor de Autuação e Certificador será exercido pelos(as) servidores(as) lotados(as) no 1º Distribuidor da Capital, em relação aos feitos criminais, e no 4º Distribuidor da Capital, em relação aos feitos da infância e juventude. (NR)

§3º No âmbito dos Juizados Especiais da Capital e de Petrolina, o papel de Revisor de Autuação e Certificador será exercido pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Central de Distribuição de Termo Circunstanciado de Ocorrência.

§4º Os(as) servidores(as) indicados(as) poderão acumular outros papéis ou perfis no uso do Sistema PJe.

§5º O(a) juiz(a) Diretor(a) do Foro da Capital fica autorizado a redistribuir a força de trabalho do PROGEFORO e da UDA, se necessário, para auxiliar no trabalho de revisão.

§6º O(a) juiz(a) Coordenador(a) dos Juizados Especiais fica autorizado(a) a redistribuir a força de trabalho no âmbito da Coordenadoria, se necessário, para auxiliar o trabalho de revisão nos Juizados Especiais”.

Art. 2º Os Revisores de Autuação e Certificadores deverão observar integralmente as disposições contidas na Portaria Conjunta nº 20, de 23 de outubro de 2020.

Art. 3º Os processos protocolados e redistribuídos até 21 de agosto de 2022 deverão ser revisados e certificados pelos atuais Revisores de Autuação e Certificadores, no prazo máximo de 90 dias.

Parágrafo único. Os processos protocolados e redistribuídos a partir de 22 de agosto de 2022 serão revisados e certificados pelos(as) servidores(as) da Distribuição ou Núcleo de Distribuição.

Art. 4º A SETIC concederá o perfil de Revisor de Autuação e Certificador aos(às) servidores(as) lotados(as) na Distribuição dos Foros e no Núcleo de Distribuição de TCO, bem como, decorrido o prazo do caput do art. 3º deste ato, retirar o perfil do Revisor de Autuação e Certificador dos(as) servidores(as) lotados(as) nas varas criminais.

Art. 5º A Escola Judicial fornecerá curso de aperfeiçoamento para os(as) servidores(as) habilitados(as) no papel de Revisor de Autuação e Certificador.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 25 de julho de 2022.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Desembargador Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

(Republicada por haver saído com incorreção no DJe nº 133/2022, de 26 de julho de 2022.)

RESENHA – TRIBUNAL PLENO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, PRESENCIAL E POR VÍDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA EM 25.07.2022, ÀS 09H18MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, ESTANDO PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES: JONES FIGUEIRÊDO ALVES, BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS, FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, MARCO ANTÔNIO CABRAL MAGGI, ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO, ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO MARTINS, RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO, ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR, ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO, EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, MAURO ALENCAR DE BARROS, FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, JOSÉ IVO DE PAULA GUIMARÃES, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, ITABIRA DE BRITO FILHO, JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA, ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES, ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, EVANDRO SÉRGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO, DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, EUDES DOS PRAZERES FRANÇA, CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES, FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA, MÁRCIO FERNANDO DE AGUIAR SILVA, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR, WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO, ÉVIO MARQUES DA SILVA, HONÓRIO GOMES DO RÊGO FILHO, RUY TREZENA PATU JÚNIOR, PAULO ROMERO DE SÁ ARAÚJO E GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES FERNANDO EDUARDO DE MIRANDA FERREIRA, LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, CLÁUDIO JEAN NOGUEIRA VIRGÍNIO, ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA, JOSUÉ ANTÔNIO FONSECA DE SENA, STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO, JOSÉ VIANA ULISSES FILHO, SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO E ISAÍAS DE ANDRADE LINS NETO.

1. EDITAL Nº 03/2022 - PROMOÇÃO POR ACESSO - CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, AO CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA VAGA DECORRENTE DA APOSENTADORIA DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS PATRIOTA MALTA.

Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI PROMOVIDO AO CARGO DE DESEMBARGADOR DESTES TRIBUNAL, O EXMO. DR. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO, JUIZ DO 2º JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL, POR SER O MAIS ANTIGO”.

2. E LEIÇÃO DE 01 (UM) DESEMBARGADOR PARA COMPOR O ÓRGÃO ESPECIAL, EM RAZÃO DA APOSENTADORIA DO EXMO. DES. JOSÉ CARLOS PATRIOTA MALTA, QUE OCORREU EM 01.07.2022.

Decisão: “UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ELEITO, O EXMO. DES. GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO, PARA O BIÊNIO 2022/2024, COM OS EFEITOS A PARTIR DE 26.07.2022 E TÉRMINO EM 25.07.2024”.

3. HOMOLOGAÇÃO, AD REFERENDUM DO TRIBUNAL PLENO, D OS TERMOS DO ATO Nº 671, DATADO DE 14/07/2022, QUE CONVOCOU OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA E CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES, INTEGRANTES, À ÉPOCA, DA 1ª CÂMARA EXTRAORDINÁRIA CRIMINAL, PARA FINS DE CONCLUSÃO DO JULGAMENTO DA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010295-86.2003.8.17.0990 (361028-6).

Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REFERENDADO O INTEIRO TEOR DO ATO Nº 671, DE 14/07/2022, PUBLICADO NO DJe Nº 126/2022, DE 15/07/2022”.

Recife, 25 de julho de 2022.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Judiciário

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 26/07/2022, A(S) SEGUINTE(S) DECISÕES(S):